

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS PARACATU E A EMPRESA GOIASFORTE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

ONDE SE LÊ:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. ACRESCENTAR 4,67% do valor inicial atualizado do contrato, a partir de 17/08/2024, equivalente a R\$ 30.475,00 (trinta mil quatrocentos e setenta e cinco reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/1993, em virtude da inclusão do valor intrajornada.

LEIA-SE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. ACRESCENTAR **2,80%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir de 17/08/2024, equivalente a **R\$ 18.285,00 (dezoito mil duzentos e oitenta e cinco reais)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/1993, em virtude da inclusão do valor intrajornada.

Paracatu, 15 de agosto de 2024.

Gustavo Alexandre de Oliveira Silva

Diretor Geral - IFTM Paracatu

Representante legal da CONTRATANTE

Marcelo Ponciano da Silva

Reitor - IFTM

Representante legal da CONTRATANTE

Valéria Gomides Pinto Sampaio

Sócia - Administradora

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Jamille Araújo Paixão
- 2- Talita Roquete Leal Fritsche